A C Ó R D Ã O

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC-019334.989.24-1 (ref. TC-004260.989.22-3)

Embargante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mairiporã, relativas ao exercício de 2022.

Responsáveis: Walid Ali Hamid e Wilson Rogério Rondina (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 13/09/24.

Advogados: Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. NÃO COMPROVADAS. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente conhecer dos Embargos de Declaração opostos e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **rejeitá-los**.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR